



**Câmara Municipal de Careagu**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.166**

*Altera o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.078 de 23 de Setembro de 1997.*

O Prefeito Municipal de Careagu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careagu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da lei municipal nº. 1.078/1997 que passa a ter a seguinte redação:

*Parágrafo único.* Quando a indústria a se instalar ou expandir apresentar um potencial igual ou superior a 40 (quarenta) empregos diretos, será concedido incentivo na forma de pagamentos de aluguel de galpão industrial por um período de até 04 (quatro) anos ou cooperação para sua construção.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careagu, em 21 de setembro de 2001.

Benedito Sinval Caputo da Costa  
Prefeito Municipal